



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

PROJETO DE LEI
06/2019

LEI Nº. 1.272, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

Recebemos
30 / 08 / 2019
André Oliveira J. Pinto

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO GALHO A SE FILIAR NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA VERTENTE OCIDENTAL DO CAPARAÓ - AMOC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Bom Jesus do Galho a se filiar na Associação dos Municípios da Microrregião da Vertente Ocidental do Caparaó - AMOC, com vistas a promover a realização de serviços de interesse comum.

§ 1º. O instrumento de convênio previsto nesta Lei terá vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 6 (seis), mediante autorização legislativa específica para cada prorrogação, condicionado à apresentação de prestação de contas acompanhada de relatório das ações desenvolvidas no período imediatamente anterior.

§ 2º. (VETADO).

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a assinar a ata de participação na AMOC, juntamente com os demais Prefeitos desta Microrregião.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a descontar da parcela do FPM- Fundo de Participação dos Municípios, transferida mensalmente ao Município a importância correspondente a 0,5% (meio por cento), para pagamento da contribuição municipal destinada à AMOC, a partir de 01 de julho de 2019.

Parágrafo único. A contribuição referida no *caput* constará do respectivo orçamento do Município em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 29 de agosto de 2019.

William Batista de Calais
WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal